Nota Técnica 557021

Data de conclusão: 07/08/2026 23:02:25

Paciente

Idade: 34 anos

Sexo: Feminino

Cidade: São Luís/MA

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: LUANA DE AZEVEDO CORTEZ

Número OAB: OAB MA15872-A

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Estadual

Vara/Serventia: Vara de Saúde Suplementar do Termo Judiciário de São Luís

Tecnologia 557021

CID: Z98.8 - Outros estados pós-cirúrgicos especificados

Diagnóstico: Lipodistrofia difusa

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Relatório Médico

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Procedimento

Descrição: ABDOMINOPLASTIA PÓS-BARIÁTRICA E RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE

O procedimento está inserido no SUS? Sim

O procedimento está incluído em: SIGTAP

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: ABDOMINOPLASTIA PÓS-BARIÁTRICA E RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Na tabela SIGTAP constam os procedimentos abaixo:
04.13.04.005-4 - DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA
04.13.04.025-9 - DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA
04.15.02.001-8 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PÓS -CIRURGIA BARIATRICA
04.13.04.008-9 - MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA

No âmbito da Saúde Suplementar:
- Abdominoplastia (Dermolipectomia Abdominal) – TUSS 30101271 Cobertura obrigatória pela ANS, quando houver: Abdome em avental; Infecções de repetição (intertrigo); Restrição funcional ou dor postural.
- Alternativas terapêuticas em casos leves/moderados: Tratamento dermatológico de intertrigo; Fisioterapia postural.
- Mamoplastia redutora – TUSS 30602016, quando houver: Dor cervical ou torácica crônica; Sulcos por alças de sutiã; Infecções repetidas

Custo da Tecnologia

Tecnologia: ABDOMINOPLASTIA PÓS-BARIÁTRICA E RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE

Custo da tecnologia: Não avaliado

Fonte do custo da tecnologia: --

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: ABDOMINOPLASTIA PÓS-BARIÁTRICA E RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: A obesidade é um grande problema de saúde pública global. O excesso de peso está presente em dois terços da população mundial. É uma doença de origem crônica e multifatorial que pode desencadear várias afecções como diabetes, doenças cardiovasculares, osteoartrite, apneia obstrutiva do sono, hipertensão, refluxo gastroesofágico. O início do tratamento deve ser conservador, por meio de dieta, psicoterapia, uso de medicamentos e exercícios físicos, sendo acompanhado por equipe multiprofissional por pelo menos dois anos. A procura pela cirurgia de contorno corporal após a cirurgia bariátrica se deve em grande parte a uma insatisfação com a imagem corporal prejudicada pela flacidez e excesso de pele decorrente da grande perda ponderal. O objetivo deste estudo foi avaliar a qualidade de vida e a imagem corporal de pacientes submetidos a cirurgia bariátrica e posteriormente a cirurgia de contorno corporal em uma clínica privada. Um estudo transversal comparou 4 grupos distintos de 21 pacientes cada, pareados por índice de

massa corporal e idade antes de realizarem a cirurgia bariátrica. Foram divididos nos tempos antes/depois da cirurgia bariátrica e antes/depois da cirurgia de contorno corporal, formando assim os grupos A, B, C e D, respectivamente. Foi utilizado o questionário SF-36 para avaliação da qualidade de vida e a Escala de Silhuetas proposta por Kakeshita para avaliação da imagem corporal. Para o nível de significância, foi escolhido $p<0,05$. Houve melhora em todos os domínios do SF-36 após a cirurgia bariátrica. Os pacientes que procuraram a cirurgia de contorno corporal apresentaram o menor valor do componente de saúde mental, com pouca alteração após a cirurgia de contorno corporal. Quase todos os grupos superestimaram a sua silhueta, exceto para o grupo de 6 meses após a cirurgia bariátrica, que se viu menor. Pacientes bariátricos que procuram a cirurgia de contorno corporal apresentam escores inferiores de qualidade de vida relacionada à saúde mental e que permanecem menores após a cirurgia de contorno corporal. A distorção da imagem corporal e expectativas irreais podem justificar esse achado.

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: A cirurgia plástica reparadora pós-bariátrica oferece diversos benefícios importantes para os pacientes. Ela ajuda a melhorar a aparência estética, removendo excesso de pele e melhorando o contorno corporal, o que pode aumentar a autoestima e a confiança. Além disso, essa cirurgia pode contribuir para a melhora da higiene pessoal, facilitar a realização de atividades diárias e prevenir problemas dermatológicos, como infecções e irritações causadas pelo excesso de pele. Também pode promover maior conforto físico, reduzindo dores e desconfortos associados ao excesso de pele pendurada. Em suma, a cirurgia reparadora pós-bariátrica visa proporcionar uma melhor qualidade de vida, tanto do ponto de vista físico quanto emocional.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Recomendada

Conclusão

Tecnologia: ABDOMINOPLASTIA PÓS-BARIÁTRICA E RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE

Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão: CONSIDERANDO o diagnóstico de Lipodistrofia difusa, conforme relatório médico anexado aos autos;
CONSIDERANDO que a cirurgia indicada é um tratamento eficaz para condição da parte autora da demanda;
CONSIDERANDO as evidências científicas constatam que a cirurgia plástica reparadora em pacientes pós-cirurgia bariátrica é reconhecida como parte integrante do tratamento da obesidade mórbida, sobretudo quando visa corrigir alterações morfofuncionais e complicações relacionadas ao excesso de pele;
CONSIDERANDO que a abdominoplastia consta do Rol de Procedimentos da ANS com diretriz de utilização (nº18): Cobertura obrigatória em casos de pacientes que apresentem abdome em avental decorrente de grande perda ponderal (em consequência de tratamento clínico para obesidade mórbida ou após cirurgia de redução de estômago);
CONSIRENADO que as cirurgias complementares à cirurgia bariátrica não ostentam caráter meramente estético, mas reparatório e necessário. Tal entendimento decorre do fato de que a obesidade mórbida é doença crônica e, por isso, de cobertura obrigatória pelos planos de saúde;
CONSIDERANDO que a correção das mamas segue o mesmo entendimento, neste caso, ser cirurgia reparadora e não estética somente;
CONSIDERANDO a literatura científica, bem como pareceres técnicos do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica que respaldam a cobertura desses procedimentos quando possuem finalidade reparadora e funcional, e não apenas estética.
Diante do exposto, este NATJUS conclui que há elementos técnicos suficientes para sustentar como FAVORÁVEL ao pleito desta demanda. É importante

destacar, que este NATJUS tem como objetivo a elaboração de notas e respostas técnicas a partir de fundamentos científicos. Salienta-se que a Nota Técnica (NT) tem por finalidade responder de forma preliminar a uma questão clínica sobre potenciais efeitos de uma tecnologia em saúde, para uma determinada condição clínica. Para tanto, é realizada análise técnica dos documentos anexados aos autos, dos fundamentos científicos, da tecnologia pleiteada e realizada avaliação em tese da questão posta. Portanto, a conclusão “favorável” ou “não favorável” diz respeito tão somente às evidências científicas atualizadas sobre a tecnologia pleiteada em foco na condição clínica descrita em relatório médico. A escolha de determinado tratamento em detrimento de outro e a avaliação completa individualizada da gravidade do caso cabe somente ao médico assistente. Por fim, esclarecemos que questionamentos sobre materiais cirúrgicos necessários ao ato cirúrgico específico da parte autora não são passíveis de serem respondidas por meio da busca de evidências científicas na literatura médica. Eles se correlacionam com as particularidades de cada caso e demandam perícia especializada, ato que não é da competência deste NATJUS.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. ANS 2024. Disponível em: https://www.gov.br/ans/pt-br. Acesso em 06/08/2025. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec). Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/ptbr/mídias /protocolos/20201113_pcdt_sobrepeso_e_obesidade_em_adultos_29_10_2020_final .pdf. Acesso em 07/08/2026.

- Moraes CMB, Rechia GC, Alvares GC, Marques CT, Moura DS, Antoniazzi RP. Qualidade de vida e imagem corporal após cirurgia bariátrica e de contorno corporal. Rev. Bras. Cir. Plást. 38 (3) • 2023. Disponível em: https://doi.org/10.5935/2177-1235.2023RBCP0720-PT. Acesso em 07/08/2026.
- Santos MTS, Tedesco ACB, Hochman B, Garcia EB, Juliano Y, Ferreira LM. Imagem corporal em mulheres submetidas a cruroplastia medial após cirurgia bariátrica. Rev Bras Cir Plást. 2013;28(3 Suppl.1):90.
- Tribunal de Justiça do Maranhão. Nota técnica nº 360247. Disponível em: https://www.pje.jus.br/e-natjus/notaTecnica-dados.php?Output=pdf&token=nt: 360247:1 754482168:3d63da518a860c357ef56e42e811efd836fd3f9e34be91d4baa7780487c192b 8. Acesso em 07/08/2026.
- Tribunal de Justiça do Maranhão. Nota técnica nº 360696. Disponível em: https://www.pje.jus.br/e-natjus/notaTecnica-dados.php?Output=pdf&token=nt :360696:1 754489921:01be3a7c3a2d674e896215bda74c71bdeb31fe179beb9a04de5ab067a6ffa5 e5. Acesso em 07/08/2026.
- Tabela unificada SIGTAP– Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em:

http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp. Acesso em 07/08/2026.

NatJus Responsável: MA - Maranhão

Instituição Responsável: TJMA

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: N/A